



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2020



Série

Número 10

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho n.º 25/2020

Determina que a negociação da posição remuneratória, no recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato, é cometida ao Diretor Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, independentemente do mapa de pessoal onde os postos de trabalho se encontrem previstos.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho n.º 26/2020

Nomeia a licenciada em Economia, Joana Sofia de Ornelas Rodrigues, Técnico Superior, em regime de substituição, para o cargo de Diretor da Unidade de Gestão e Cobrança da Dívida, do ISSM, IPRAM.

Despacho n.º 27/2020

Constitui um fundo de mancio destinado ao Gabinete da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, no valor de € 1.500,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Despacho n.º 25/2020**

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 16.º do Anexo A do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 11 de maio, que aprova a Orgânica da Vice-Presidência do Governo (VP), a Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa tem por missão, no âmbito interno, assegurar a gestão dos recursos humanos integrados no sistema centralizado de gestão a que se refere o artigo 23.º do mesmo diploma legal e prestar serviços partilhados nos domínios dos recursos humanos e organização de serviços, nas matérias transversais aos serviços da administração direta e indireta integrados na VP;

Considerando que, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a posição remuneratória é fixada por negociação, entre a entidade empregadora pública e os candidatos ordenados na lista unitária de ordenação final, imediatamente após o termo do procedimento concursal;

Ao abrigo da competência conferida pelo n.º 1, do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

- 1 - A negociação da posição remuneratória, no recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato, é cometida ao Diretor Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, independentemente do mapa de pessoal onde os postos de trabalho se encontrem previstos.
- 2 - A negociação de posição remuneratória obedece às seguintes regras:
 - a) A entidade pública empregadora deve iniciar o processo de negociação propondo ao candidato a posição remuneratória base da carreira a que respeita o recrutamento, sem prejuízo do disposto no artigo 46.º Do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.
 - b) Do documento escrito de negociação, devem constar as razões que levaram o candidato a não aceitar a posição remuneratória proposta pela entidade empregadora pública, quando seja o caso.
 - c) A negociação tem como limite a posição remuneratória cabimentada e prevista no mapa de pedido de abertura de concurso.
- 3 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Vice-Presidência do Governo, 13 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**Despacho n.º 26/2020**

Considerando que a orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, foi aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro,

alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13, de agosto, 29/2016/M, de 15 de julho e 26/2018/M, de 31 de dezembro.

Considerando que os Estatutos do ISSM, IP-RAM foram aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, na qual se encontra prevista a Unidade de Gestão e Cobrança da Dívida, cujo Diretor de Unidade é equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, conforme previsto no n.º 3, do artigo 6.º e no artigo 9.º da mencionada Portaria n.º 17/2017.

Considerando que o cargo de Diretor da Unidade de Gestão e Cobrança da Dívida se encontra vago e que se torna imprescindível garantir a gestão e a coordenação do referido.

Considerando que a licenciada Joana Sofia de Ornelas Rodrigues reúne os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 6.º e no artigo 9.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, conjugado com o n.º 1, do artigo 3.º-A, e n.º 6, do artigo 5.º e artigo 5.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, determina-se o seguinte:

1. Nomear a licenciada em Economia, Joana Sofia de Ornelas Rodrigues, Técnico Superior, em regime de substituição, para o cargo de Diretor da Unidade de Gestão e Cobrança da Dívida, do ISSM, IP-RAM.
2. A nota curricular da nomeada, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.
3. O presente despacho produz efeitos a 30 de dezembro de 2019.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 30 dias de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

Anexo do Despacho n.º 26/2020, de 15 de janeiro

Nota curricular**Dados pessoais:**

Nome: Joana Sofia de Ornelas Rodrigues.

Naturalidade: São Pedro, Funchal.

Data de nascimento: 3 de março de 1983.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia, pela Universidade da Madeira, concluída no ano de 2008.

Experiência profissional:

De 22/11/2010 e até à presente data desempenhou funções de Técnico Superior no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM;

De 01/03/2005 a 21/11/2010, desempenhou funções de Assistente Técnico no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Formação Profissional:

- “Processo Executivo (Tributário e Comum)” - ano de 2018;
- “Contabilidade Analítica” - ano de 2017;
- “Técnicas de comunicação” - ano de 2015;

- “Regularização da dívida à Segurança Social e Execução Fiscal” - ano de 2014;
- “Gestores de Informação e utilizadores de serviços públicos” - ano de 2013;
- “SEF - Sistema de Execuções Fiscais” - ano de 2013;
- “ABC da segurança de informação” - ano de 2011;
- “Excel Avançado” - ano de 2010;
- “SICC - Consultas SICCC Prestações” - ano de 2010;
- “SICC - Sistema integrado de conta corrente” - ano de 2010;
- “Código dos Contratos Públicos” - ano de 2009;
- “Navegando na SS Direta” - ano de 2008;
- “GR Atendimento” - ano de 2007;
- “DSC - Gestão de pedidos” - ano de 2007;
- “Qualidade no atendimento ao público” - ano de 2006.

Despacho n.º 27/2020

Considerando que se torna necessário dotar o Gabinete da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania de meios que lhe permitam fazer face a despesas, cuja urgência não se compadece com a morosidade dos procedimentos habituais da tesouraria.

Assim, determino o seguinte:

1. É constituído um fundo de maneiio destinado ao Gabinete da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), distribuído nas rubricas orçamentais abaixo discriminadas:

Centro Financeiro: M100800

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL													
CL. ORGÂNICA				CL. E.	AL.	S/AL.	FONTE FIN.	PROG.	MED.	ATIV.	CL. FUNC.	FUNDO	VALOR (€)
SEC	CAP	DIV	S/DIV										
48	01	01	00	020104	00	00	111	048	022	168	231	5111000083	40,00
48	01	01	00	020106	00	00	111	048	022	168	231	5111000083	120,00
48	01	01	00	020108	CO	00	111	048	022	168	231	5111000083	180,00
48	01	01	00	020115	00	00	111	048	022	168	231	5111000083	100,00
48	01	01	00	020118	00	00	111	048	022	168	231	5111000083	80,00
48	01	01	00	020121	00	00	111	048	022	168	231	5111000083	220,00
48	01	01	00	020209	EO	00	111	048	022	168	231	5111000083	100,00
48	01	01	00	020211	00	00	111	048	022	168	231	5111000083	250,00
48	01	01	00	020213	00	00	111	048	022	168	231	5111000083	160,00
48	01	01	00	020225	00	00	111	048	022	168	231	5111000083	250,00
													1.500,00

2. O fundo de maneiio será movimentado numa conta bancária, no Banco Santander Totta, com o NIB 0018 0003 1264 6241 0250 5.
3. O fundo de maneiio ficará sob a responsabilidade dos trabalhadores Ricardo João Martins Abreu e Adelino Franco Gomes Jardim, Coordenador Especialista e Assistente Técnico, respetivamente.

4. O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2020.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)